



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI

C N P J 74. 019. 977 / 0001 - 97

Travessa da Liberdade, 12 telefone (0**89) 3455 - 1105

CEP: 64. 695 – 000 = Caldeirão Grande do Piauí – PI

LEI Nº 37-A/2012

Fixa nos termos da Emenda Constitucional (EC) nº 19/98 os subsídios do PREFEITO e VICE-PREFEITO do Município de Caldeirão Grande do Piauí à Legislatura de 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí faço saber, que o Plenário aprova e Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Caldeirão Grande do Piauí, à LEGISLATURA de 2013 a 2016, reger-se-ão por esta Lei, que obedecerá os ditames dos artigos 29, inciso V; 37, inciso XI; da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única mensal, é fixada no seguinte valor:

- Subsídio do Prefeito Municipal R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)
- Subsídio do Vice-Prefeito R\$ 4.208,00 (quatro mil duzentos e oito reais)

§ 1º O Subsídio de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, sempre na mesma data e na mesma percentagem de aumento do IPCA (IBGE) ou INPC (IBGE), na Legislatura de 2013 a 2016.

§ 2º Ao Subsídio de que trata a presente Lei, é vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI

CNPJ 74. 019. 977 / 0001 - 97

Travessa da Liberdade, 12 telefone (0**89) 3455 - 1105

CEP: 64. 695 – 000 = Caldeirão Grande do Piauí – PI

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, 17 de setembro de 2012.

A ordem do dia da Sessão de hoje

Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 03 / 12 / 2012

Edilene J. Sousa Fialho
Presidente

Presidente

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA

Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 03 / 12 / 2012

Marcos de Sousa Almeida
Secretário

Secretário

A SANSÃO

Sala das Sessões, Em 03 / 12 / 2012

Edilene J. Sousa Fialho
Presidente

Presidente

Aprovada em 2ª DISCUSSÃO

Discussão MAIORIA ABSOLUTA

Sala das Sessões, Em 03 / 12 / 2012

Marcos de Sousa Almeida
Secretário

Secretário

Vice-Presidente

Marcos de Sousa Almeida

Secretário

Promulgada nesta data, Publique-se,
Registre-se e cumpra-se

Em 10 / 01 / 2013

Luiz Carlos de Sousa
Prefeito Municipal

SANCIONADA

Nesta data

10 / 01 / 2013

Luiz Carlos de Sousa
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal